SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA O PROGRAMA DE PARCERIA COM O CENTRO DE INCUBAÇÃO EMPRESARIAL DA PARAÍBA (CIEPB) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2025

1. APRESENTAÇÃO

O Centro de Incubação Empresarial da Paraíba (**CIEPB**), vinculado à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (**INOVATEC**) da Universidade Estadual da Paraíba (**UEPB**), torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo, destinado à seleção de empresas, instituições, profissionais autônomos e especialistas em mentorias e consultorias, doravante denominados **PARCEIROS**, para integrar o Programa de Parceria com o CIEPB.

O Programa visa estabelecer uma rede de apoio às pessoas físicas e jurídicas atendidas pelo CIEPB, denominadas **STARTUPS**, promovendo o desenvolvimento do ecossistema empreendedor, a transferência de conhecimento e tecnologia e a oferta de benefícios mútuos, conforme detalhado neste edital.

2. OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Selecionar parceiros comprometidos com o fortalecimento das startups incubadas e pré-incubadas pelo CIEPB, por meio da oferta de serviços, produtos, descontos, promoções, mentorias e consultorias especializadas.

2.2. Permitir a participação de parceiros interessados em contribuir com o desenvolvimento inovador, social e econômico do Estado da Paraíba, em conformidade com o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e com as políticas institucionais da UEPB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este edital está fundamentado na Lei Federal nº 13.243/2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei Estadual nº 12.191/2022, Constituição Estadual da Paraíba, bem como nas Resoluções

CONSUNI/UEPB/0215/2017, 0233/2018, 020/2021 e demais normativos internos aplicáveis.

4.CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Ofereçam produtos e/ou serviços acessíveis no Estado da Paraíba, presencialmente ou por meios digitais;

b) Não possuam impedimentos legais ou éticos que possam comprometer a integridade do CIEPB, da INOVATEC e da UEPB.

5. BENEFÍCIOS AOS PARCEIROS

5.1. Os parceiros selecionados terão direito a:

a) Promoção Institucional: Elaboração e divulgação de materiais promocionais nos canais institucionais do CIEPB/UEPB, como banners, fotos e textos, restritos à circulação interna do ambiente do CIEPB, vedada sua reprodução externa, salvo autorização expressa;

b) Incentivos Regulares: Estímulo periódico às startups incubadas para aquisição dos produtos/serviços oferecidos pelos parceiros;

c) Verificação de Vinculação: Recebimento, mediante consentimento expresso dos integrantes das startups, de informações mínimas que confirmem a associação da startup ao CIEPB.

d) Extensão de Benefícios: A critério do parceiro, os benefícios concedidos poderão ser estendidos a familiares dos membros das startups (cônjuges e filhos), mediante comprovação da vinculação.

6. CONTRAPARTIDAS DOS PARCEIROS

6.1. Os parceiros comprometem-se a:

a) Oferecer descontos significativos e/ou condições especiais em produtos e serviços às startups e à incubadora;

b) Disponibilizar sessões de mentoria e consultoria gratuitas em suas áreas de expertise relevantes. Cursos, eventos e consultorias coletivas ou individuais poderão ser ofertados de forma gratuita ou mediante pagamento, conforme acordo específico firmado entre o parceiro e a startup, ou entre o parceiro e a incubadora.

c) Cumprir as normas éticas, legais e institucionais estabelecidas neste edital.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O CIEPB/UEPB e seus parceiros comprometem-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais dos participantes, conforme o art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.2. O compartilhamento de quaisquer dados pessoais dos membros das startups/incubadas será realizado exclusivamente mediante consentimento expresso, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins que não a verificação da condição de vinculação ao CIEPB/UEPB.

7.3. É vedado aos parceiros utilizar dados pessoais para campanhas de marketing, promoções ou qualquer atividade não relacionada ao Programa de Parceria do CIEPB.

8. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições são contínuas e realizadas exclusivamente online, através do link: https://forms.gle/YpzAeFv8dDLnpoBc6

8.2. Documentação exigida:

a) Pessoa Física:

- RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de residência ou do local de prestação dos serviços/produtos.

b) Pessoa Jurídica:

- Cartão do CNPJ;
- Comprovante de endereço comercial (conta de serviço, contrato de locação ou registro oficial com endereço).

9. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. O processo de seleção consistirá na análise dos requisitos de elegibilidade e documentação. Os candidatos que atenderem aos requisitos serão habilitados e receberão confirmação por e-mail.

9.2. A seleção terá caráter eliminatório e será conduzida por equipe designada do CIEPB/INOVATEC.

10. IMPLEMENTAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Após aprovação, os parceiros serão integrados ao programa mediante assinatura de um Termo de Adesão, no qual estarão expressos seus direitos, deveres e as condições da parceria.

10.2. O CIEPB/UEPB emitirá uma Declaração de Parceria para fins de registro interno e comprovação formal da participação no programa.

11. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

11.1. O presente edital não estabelece vínculo comercial, empregatício ou societário entre o CIEPB, a INOVATEC ou a UEPB e os parceiros, assegurando autonomia e independência às partes. Os serviços ofertados destinam-se exclusivamente às startups incubadas.

12. RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.1. O CIEPB/UEPB não se responsabiliza por eventuais vícios ou defeitos nos produtos e serviços ofertados pelos parceiros, sendo a relação de consumo exclusiva entre a startup/usuário e o parceiro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: ciepb@setor.uepb.edu.br.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEPB/INOVATEC.

13.3. Alteração, Revogação ou Anulação:

Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, exigência legal ou decisão institucional, sem que isso gere direito a indenização. Alterações serão publicadas nos meios oficiais e canais do CIEPB/INOVATEC.

13.4. Revisão e Governança:

O CIEPB/UEPB reserva-se o direito de revisar este edital sempre que necessário, publicando as alterações nos canais oficiais da Universidade, conforme melhores práticas de governança.

13.5. Aceitação das Condições:

A inscrição implica em aceitação integral e irretratável de todas as normas deste edital.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste edital.

Publique-se.
Campina Grande, 16 de julho de 2024.

Josemir Moura Maia
Coord. de Empreendedorismo
INOVATEC/UEPB